



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500863716

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

VARGINHA

Local

10 OUTUBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217075342 em 10/10/2025 da Empresa MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31217075342 e protocolo 256677450 - 10/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: E58A6D1F56B678C363CCCA57247594D321CBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/667.745-0 e o código de segurança E3bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

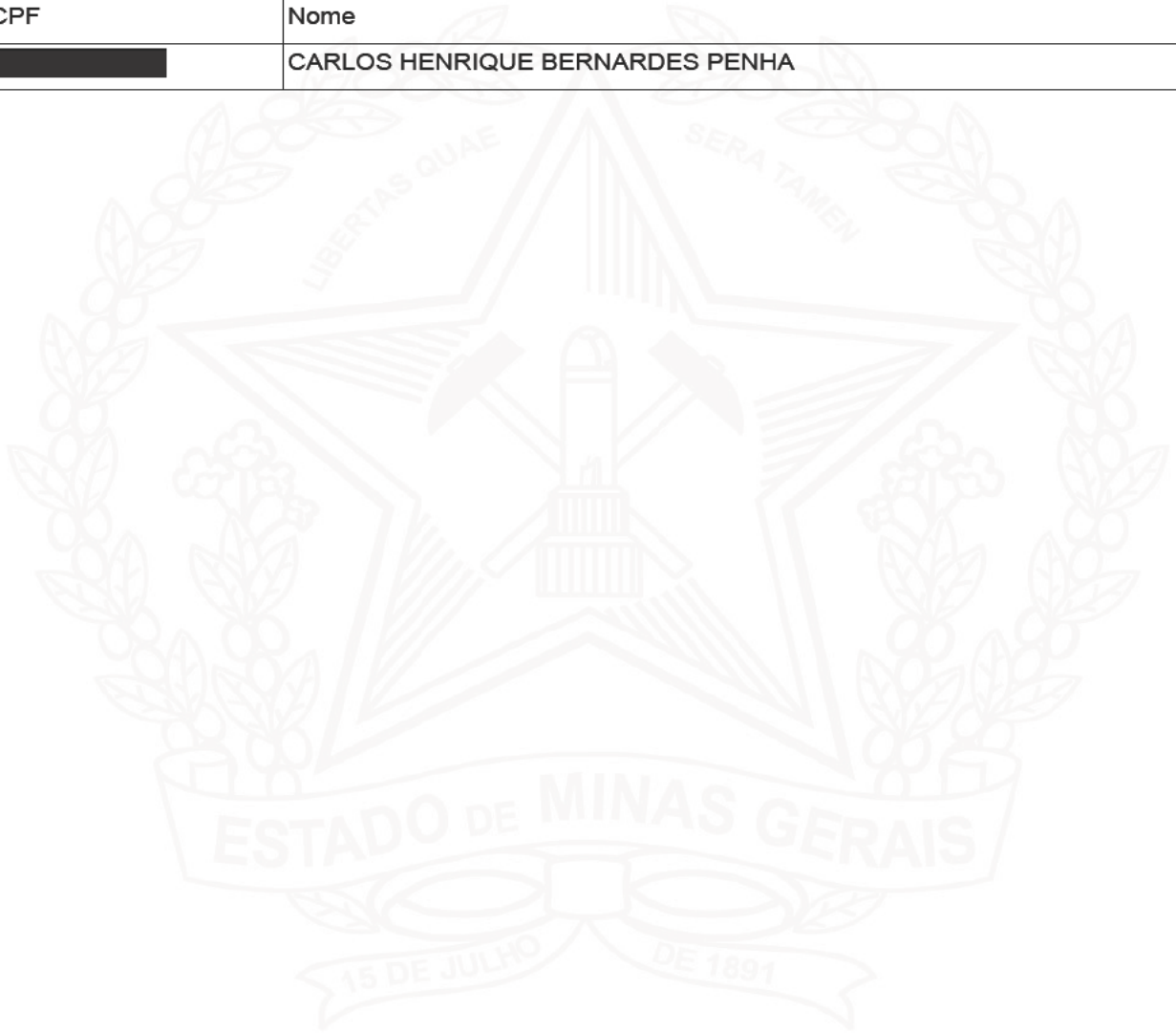
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/667.745-0	MGP2500863716	10/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217075342 em 10/10/2025 da Empresa MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31217075342 e protocolo 256677450 - 10/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: E58A6D1F56B678C363CCCA57247594D321CBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/667.745-0 e o código de segurança E3bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

1. CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA, [REDACTED],  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE PRENSAS, CACAMBAS, CARROCERIAS, BASCULANTES, PLATAFORMAS, POLI GUINDASTES, ESTRUTURAS METALICAS E PECAS DE METAL, MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MURILO PAIVA, número 200, bairro / distrito PARQUE MARIELA, município VARGINHA - MG, CEP 37.030-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/10/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2500863716



MG05500679

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217075342 em 10/10/2025 da Empresa MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31217075342 e protocolo 256677450 - 10/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: E58A6D1F56B678C363CCCA57247594D321CBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/667.745-0 e o código de segurança E3bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

VARGINHA/MG, 10 de Outubro de 2025.

---

CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA  
Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/667.745-0	MGP2500863716	10/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/667.745-0 em 10/10/2025, da empresa MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, nire: 3121707534-2 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31217075342 em 10/10/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	CARLOS HENRIQUE BERNARDES PENHA

Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2025, às 13:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/667.745-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

<b>Identificação do(s) Assinante(s)</b>
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217075342 em 10/10/2025 da Empresa MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31217075342 e protocolo 256677450 - 10/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: E58A6D1F56B678C363CCCA57247594D321CBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/667.745-0 e o código de segurança E3bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL